

-LEI Nº 33/84, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984-
(Projeto de Lei nº 35/84)

(Autoriza o pagamento de prêmios de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais por parte do Erário Municipal ao Sr. Prefeito, Vice-Prefeito, Funcionários e Servidores Municipais, inclusive aos Srs. Vereadores e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 31 de outubro de 1984, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento por conta do erário municipal, de prêmios de seguro de vida e de acidentes pessoais ao Sr. Prefeito, Vice-Prefeito, Funcionários e Servidores Municipais, inclusive aos Srs. Vereadores, nos termos da decisão proferida pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado, quando do julgamento dos Autos TC. 8.322/73.

Parágrafo Único - O Prêmio de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais dos Funcionários e Servidores Municipais, correrão às expensas do Erário Municipal até o limite de 50% (cinquenta por cento), com base nas faixas salariais de cada um.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente: 5.2. Despesas Gerais da Administração - 3132 - Outros Serviços e Encargos - 74. Despesas Imprevistas.

Parágrafo Único - Os Orçamentos futuros consignarão dotação própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 05 de novembro de 1984.

Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data _____